



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 37/67

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo  
Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por provável excesso de arrecadação no valor de NCR\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos).

ARTº 2º - Esta verba será aplicada na compra de gêneros de primeira necessidade e doado pelo Natal do Senhor aos considerados indigentes.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA, 15 de dezembro de 1967

  
RODOLFO BERGER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Registrado nesta Secretaria no Livro: de Leis Nº  
1, fôlha verso da 87.

  
ANTÔNIO DE MARTIN  
SECRETÁRIO